



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.999, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Altera o Decreto nº 3.043, de 11 de agosto de 1997, para dispor sobre o procedimento de Certificação Sanitária por Autodeclaração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.043, de 11 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. A Fiscalização Sanitária Municipal realizará inspeções nos estabelecimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços, que serão registradas em documento próprio, denominado Boletim de Inspeção Sanitária.

Art. 19-A O Certificado de Inspeção Sanitária Provisório será emitido com base na Autodeclaração, e no cadastro de informações técnicas e gerenciais prestados pelo interessado.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade previsto no Anexo Único deste Decreto deverá ser entregue no momento da solicitação do Certificado de Inspeção Sanitária Provisório.

Art. 19-B Fica o declarante ciente que:

- I- deve seguir as diretrizes das normas legais que regulamentam a(s) atividade(s) desenvolvida(s);
- II- a declaração deve ser correta e verdadeira;
- III- deve conservar todos os registros das verificações para atestar as informações declaradas junto à Autoridade Sanitária;
- IV- deve estar preparado para dar informações a qualquer tempo à Autoridade Sanitária; e
- V- informações não condizentes com a legislação sanitária em vigor ou não consonantes com a prática desenvolvida são passíveis de sanções legais, cíveis e penais, sem prejuízo da cassação de licença eventualmente concedida.

Art. 20. Caso o estabelecimento não apresente irregularidades que se enquadrem nas disposições do presente Regulamento, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária expedirá a seu favor o Certificado de Inspeção Sanitária Definitivo.

.....”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de maio de 2018.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6544 DE 14.05.2018

hp



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº /2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: Duque de Caxias

Estado: RJ

CEP: _____

Atividade(s): _____

ora em fase de obtenção do Licenciamento Sanitário declara, sob as penas da legislação civil e criminal vigentes, conhecer a legislação sanitária relativa ao exercício da(s) atividade(s) acima mencionada(s), responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos sanitários que se obriga para o estabelecimento em questão, durante a integralidade do período de vigência do C.I.S., inclusive sobre área construída, cumprimento das exigências primárias e secundárias e demais atos normativos sobre a matéria.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____